

# PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4921/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 55/2020

FINALIDADE

Aluguel de imóvel (aluguel social)

PROponentes

3781

Luiz Carlos Sustarri - 210

Contrato 201/2020

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 23/06 A \_\_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_\_ HORAS LOCAL \_\_\_\_\_

HOMOLOGADO \_\_\_\_\_ OPR \_\_\_\_\_

VENCIMENTO \_\_\_\_\_ DIOE \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÃO \_\_\_\_\_

UBIRATÃ, 23 de Junho de 2020

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 261/2020

000000

A secretaria supracitada, representada neste ato pela Senhora Secretária que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para Aluguel de imóvel (aluguel social), de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Luiz Carlos Sestaki, nº CPF: 647.979.709-44 com sede no endereço Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha - Campina da Lagoa.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 02/06/2020.

*Filiane Omori Duarte*

Secretaria de Assistência Social  
**Filiane Omori Duarte**  
 Secretária da Assistência Social  
 CPF: 236.063.479-87

CPF  
 COMP. END

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

*hce*  
**Cristiane Fátima Zolln**  
 Contadora  
 CRC/PR 073218/0

CONTADORA

*CA*  
**Rita Soares Neta Figueiredo**  
 Secretária de Finanças

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação *23106*

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: \_\_\_/\_\_\_/2020.

Assinatura: *[Assinatura]*

Data de recebimento: *24/06* /2020. *-> justiça*

Hora: \_\_\_:\_\_\_

Recebedor: *[Assinatura]*

**Júliana Farias da Silva**  
 CPF 101.596.599-73

000001

# PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

## Divisão de Próprios Assistenciais

### 1. OBJETO:

1.1. Aluguel de imóvel (aluguel social).

### 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Em anexo.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
36773	1	1	Aluguel de Imóvel para o beneficiário Andreia de Lima Barboza	6	MEN	500,00	3.000,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

### 4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de fracionada.

4.2. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325.

### 5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 10 dias úteis.

5.2. O prazo para execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: imediato.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 6 meses.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Mensalmente, conforme execução do serviço.

### 7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0802	11657	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		3.000,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

### 8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Eliane Omori Duarte.

8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Larissa Speiss Peterlini.

8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Ana Carolina Rinaldi.

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Eliane Omori Duarte.

000002

R

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 02/06/2020.

**Eliane Omori Duarte**  
Secretário (a)

**Eliane Omori Duarte**  
Secretária da Assistência Social  
CPF: 236.063.479-87

000003

JUSTIFICATIVA ALUGUEL SOCIAL

Recibo 24106  
as 15h. S

O aluguel social <sup>deve ser</sup> seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

Ana Carolina Rinaldi

Ana Carolina Rinaldi  
Técnica Social  
CRESS 7091/Pr

Ana Carolina Rinaldi  
Assistente Social-CRAS  
CRESS PR 7091

000004  
R



COMPOSIÇÃO DOS VALORES E QUANTIDADES

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	LUIZ CARLOS SESTAKI CPF: 647.979.709-44	BRUNO MOLINA MENEGON CPF: 051.222.159-60	PEDRO GONÇALVES NETO CNPJ: 490.728.209-59	VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO	QTD. X CRITÉRIO	
			VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3				
LOTE 01 - ALUGUEL									
1	6	ALUGUEL DE CASA COM 6 CÔMODOS; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTOS, 1 COZINHA , 1 GARAGEM	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	MENOR VALOR	R\$ 3.000,00	
<b>TOTAL DO LOTE</b>									<b>R\$ 3.000,00</b>

*Israel*  
 Israel V. S. Chaves  
 58-985  
 Rua da Assistência Social  
 CPF: 018.678.717-11  
 Secretária de Saúde

## ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: LUIZ CARLOS SESTAKI

CPF: 647.979.709-44

ENDEREÇO: TV PION PRIMO CICILIATO

TELEFONE: 44-9 99897222

E-MAIL:

### ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 6 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA , 1 GARAGEM		R\$ 500,00

LUIZ CARLOS SESTAKI

CPF: 647.979.709-44

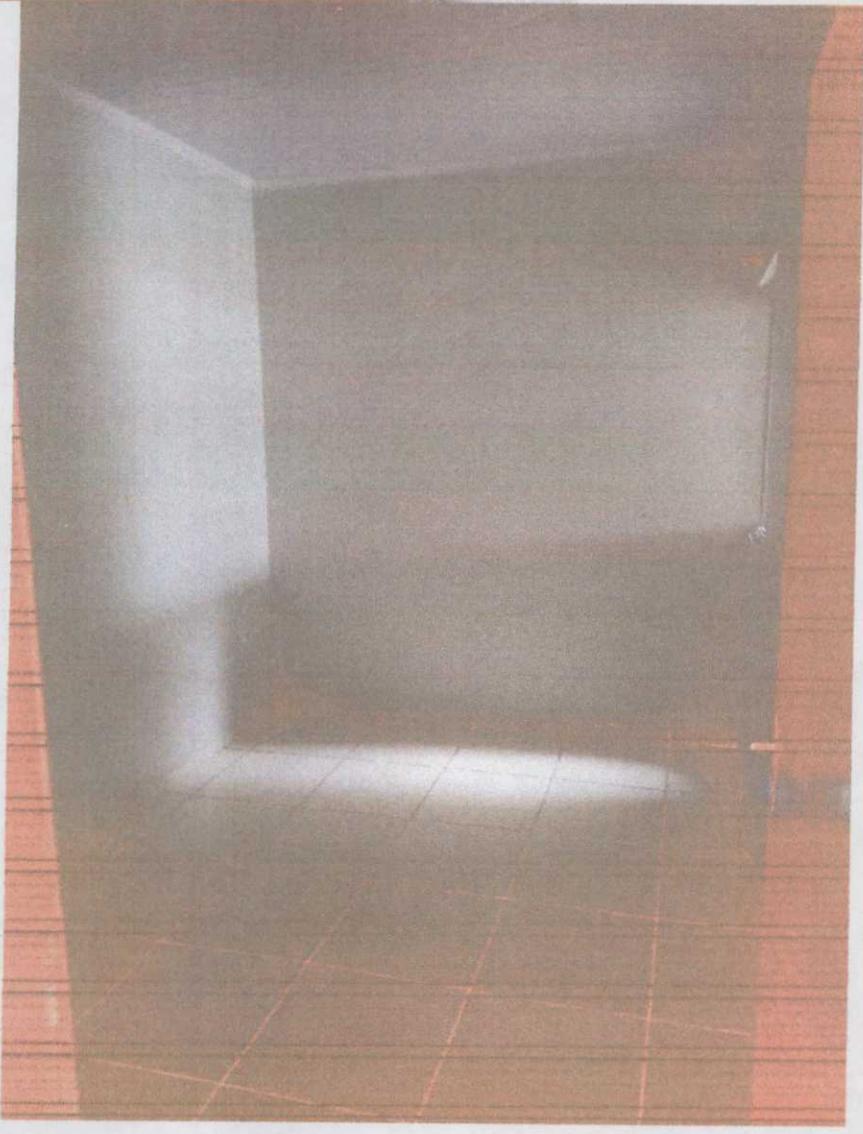
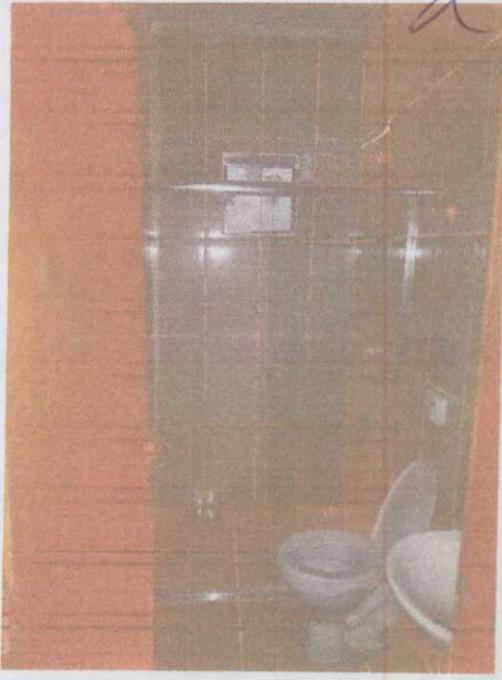
Ronaldo Teiji Inagaki  
CPF: 044.33729-03

000006

R

000012

*R*



000007

*R*

000013

*R*



000008

*R*

## ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: BRUNO MOLINA MENEGON

### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: MOLINA MENEGON IMOVEIS

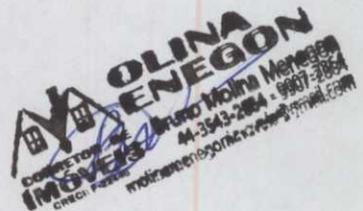
CPF: 051.222.159-60

ENDEREÇO: AV. VOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 380

TELEFONE: 44 3543-2864

E-MAIL:

ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 6 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA, 1 GARAGEM		500,00



ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO:			
DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL: PEDRO GONCALVES NETO			
CPF: 490 728 209 - 59			
ENDEREÇO: RUA BRASÍLIA, 628			
TELEFONE: (44) - 9 - 9924 - 5699			
E-MAIL: pedro.imoveis.seguros@gmail.com			
ITENS			
Item	Descrição	Marca	Valor
1.	ALUGUEL DE CASA COM 6 COMODO; 1 BANHEIRO, 1 SALA, 2 QUARTO, 1 COZINHA , 1 GARAGEM		500,00



**PEDRO**  
Imóveis  
CRECI/PR J5850

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	7778	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade Orcamentaria.. =	08.02	Divisao de Proprios Assistenciais	
Funcional..... =	082430018	Assistencia Social	
Projeto/Atividade.... =	2031000	Manutencao dos proprios assistenciais.	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2020 ate 15/06/2020

Dotacao Inicial..... =	1.400,00
Credito Suplementar.... =	10.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	6.252,93
Liquidado no Periodo... =	5.442,93
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	5.442,93
Empenhado ate o Periodo. =	6.252,93
Liquidado ate o Periodo. =	5.442,93
Pago ate o Periodo..... =	5.442,93
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	810,00
Total a Pagar..... =	810,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	5.147,07

000011

R

**Parecer Social**

Ubiratã, 03 de junho de 2020.

Objetivo: Projeto de Regularização Fundiária

Requerente: **ANDREIA DE LIMA BARBOZA**

RG: 9.237.542-0      CPF: 043.122.099-95

Endereço: Rua Primo Ciciliato, nº 325.

Realizada Visita Domiciliar com a Sra. Andreia constatou-se que a requerente reside no momento em casa de aluguel social, de alvenaria, 05 cômodos, de bom aspecto de conservação, reside no local há cerca de 7 meses.

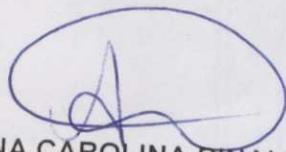
A família é composta pelos seguintes membros:

- Andreia de Lima Barboza, 35 anos, funcionária pública, com renda de 01 salário mínimo - requerente;
- Emanuely Barboza, 12 anos, estudante – filha.

A família da Sra. Andreia residia nos fundos da casa de sua genitora Nadir, neste local foi construída uma avenida, através do projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros cruzamento com a Av. Raimundo Soares do Nascimento, no qual essas 02 moradias estavam invadindo a Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal há 07 meses está auxiliando no pagamento do Aluguel Social até a construção das novas moradias ficarem prontas, através do Projeto Habitacional da ITAIPU. No qual há necessidade de prorrogação do pagamento do aluguel social até as moradias ficarem prontas.

Diante do conhecimento dos critérios para inclusão no programa de regularização fundiária, da avaliação sócio-econômica, e da situação de risco e vulnerabilidade social e pessoal em que se encontra a família em questão, o **parecer social** para esta solicitação é **favorável**.

Atenciosamente,



**ANA CAROLINA RINALDI**  
Assistente Social  
CRESS-Pr 7091

**Ana Carolina Rinaldi**  
Assistente Social-CRAS  
CRESS PR 7091

000012  
R



Trata-se de parecer sobre a execução de obra de Pavimentação Asfáltica contratada com a Agência do Fomento Paraná, através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sob nº 05.00.2002.0387, cuja intervenção compreende trecho de pavimentação na Avenida João Medeiros e na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira.

No entanto, este se apresenta em consideração ao trecho da Avenida João Medeiros que para conclusão do pleito faz-se necessário a remoção de 2 unidades habitacionais que se encontram em área invadida, sendo esta o perímetro da caixa de rua, comprometendo sobre maneira a construção da via de forma íntegra conforme prevê todas as normas técnicas de engenharia, que inclusa estão as leis de segurança de trânsito e mobilidade.

Quando da elaboração do projeto técnico executivo para a referida intervenção, já foi identificado in loco a real necessidade de remoção/demolição dessas 2 unidades, tanto que o projeto foi de fato apresentado ao órgão financiador desconsiderando a existência dessas unidades, pois justificamos que as mesmas seriam removidas e as famílias realocadas em outra unidade familiar e assim construiria corretamente o encabeçamento/cruzo entre a Avenida João Medeiros e Avenida Raimundo Soares do Nascimento.

Esta proposta desde a sua concepção se firmou na real necessidade de primar pela segurança das famílias que ali residem e todos que ali se utilizam das vias para qualquer acesso ou deslocamento, pois a permanência de qualquer unidade habitacional na faixa de cruzamento de vias urbanas, principalmente em cruzamento de 2 avenidas, o risco de acidentes é iminente.

Abaixo imagens da situação atual das avenidas.

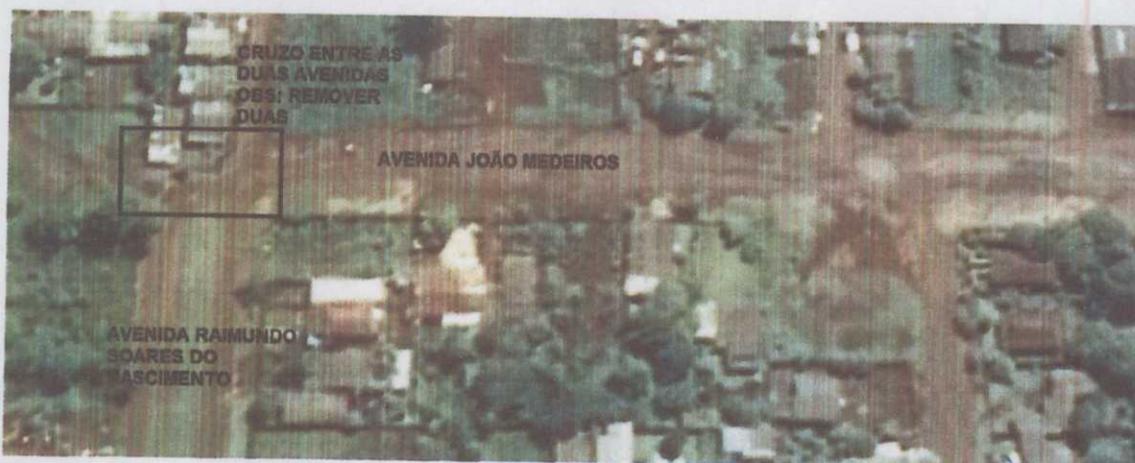


Imagem 01 – situação atual das avenidas e cruzo

R  
Eduardo Felipe Mar...  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135911-0

000013  
R

Ronald Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03





Imagem 02 – Vista avenida João Medeiros



Imagem 03 – Vista Avenida Raimundo Soares do Nascimento

000014

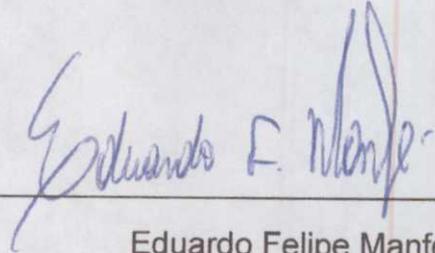
Ronaldo Teruo Inagaki  
CPF 048533729-03

Eduardo Felipe Man  
Engenheiro Civil  
CREA-PR 135511



000011

Diante do exposto acima, conclui-se que é necessário a retirada das duas residências para o encabeçamento correto das avenidas e assim conclua-se a execução da obra conforme projeto aprovado, seguindo as normas técnicas de engenharia, promovendo desta forma o fluxo correto de veículos e pessoas no cruzo, respeitando a legislação vigente, promovendo maior e melhor qualidade de vida das pessoas ali usuárias e residentes no entorno.



Eduardo Felipe Manfê

Crea-PR 135944/D

Ronaldo Têruo Inayaki  
CPF 048533729-03

000015



000012

*R*



000016

*R*

000013

*R*



000017

*R*

000019

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

**SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS**

FICHA
01
RUBRICA

**Bernadete de F. G. Escorsin**  
TITULAR  
CPF 358.899.779-20

**Nilton Tadeu Escorsin**  
Substituto Legal  
CPF 392.202.819-53

**Francisca Pereira Vieira**  
Esc. Juramentada  
CPF 609.551.809-10

**REGISTRO GERAL****LIVRO  
N.º 2****Matrícula N.º 25.690**09 de Fevereiro de 2015 - PROTOC. n.º 125.293 de 28-01-2015

**IMÓVEL:** Lote de Terras n.º 23-A da Quadra n.º 06 com área de 150,00 m<sup>2</sup>, **SUBDIVISÃO** do lote 23, denominado **LOTEAMENTO "JARDIM TROPICAL"**, perímetro urbano desta cidade e Comarca de **UBIRATÁ-PR**, com os limites e confrontações seguintes: **NORDESTE:** Confrontando-se com o lote 21, numa distância de 6,00 metros. **SUDESTE:** Confrontando-se com o lote 23-B, numa distancia de 25,00 metros. **SUDOESTE:** Confrontando-se com a Rua Projetada "F", atual Rua Pioneiro Primo Ciciliato, numa distância de 6,00 metros. **NOROESTE:** Confrontando-se com o lote 22, numa distância de 25,00 metros.

**PROPRIETÁRIO - JOÃO PAULO PETRICA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 30-06-1993, titular do RG n.º 10.749.848-6-PR, inscrito no CPF sob n.º 068.810.139-90, residente e domiciliado em Ubiratá-PR.

**REGISTRO ANTERIOR** - R-2/21.554 de 27-11-2014 e AV-3/21.554 de 09-02-2015, do livro 02 deste Ofício. Dou fé. Oficial.

AV-1/25.690 - 18-03-2015 - PROTOC. n.º 125.645 de 11-03-2015

**AVERBAÇÃO DE CONSTRUÇÃO** - Nos termos do requerimento do proprietário **JOÃO PAULO PETRICA**, supra qualificado, expedido em Ubiratá-Pr aos 10-03-2015, instruído com: **01)-**Carta de Habite-se n.º 015/2015 de 25-02-2015; **02)-**Certidão de Construção n.º 015/2015 de 25-02-2015, expedidas pela secretaria de obras Pedro da Silva Alves; **03)-** RRT n.º 03202809, assinado pela Arquiteta e Urbanista Juliana Albuquerque de Jesus, Registro A66882-6, taxa quitada em 13-02-2015; **04)-**CND/INSS n.º 000702015-88888008, emitida em 06-03-2015, com validade até 02-09-2015; **encontra-se sobre o imóvel desta matrícula uma CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL EM ALVENARIA** com área de 57,10 m<sup>2</sup>. FUNREJUS n.º 24000000000426154-6, recolhido R\$ 100,00 aos 12-03-2015, em conformidade com a certidão emitida em 10-03-2015, expedida pela secretaria de obras Pedro da Silva Alves. Eml. VRC 2.156,00 R\$ 360,05 Selo R\$ 3,20 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial.

R-2/25.690 - 10-06-2015 - PROTOC. n.º 126.415 de 02-06-2015

**COMPRA E VENDA** - Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual - FGTS - **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA** - CCFGTS/PMCMV - SFH n.º 8.4444.0916569-8, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubiratá-Pr, aos 02-06-2015 - **LUIZ CARLOS SESTAKI**, motorista de veículo de transporte de carga, titular do RG n.º 46032179-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 647.979.709-44, e seu cônjuge, **NAIR ORTENCIO SESTAKI**, administrador, titular do RG n.º 47472911-Pr, inscrito no CPF sob o n.º 031.907.699-74, ambos brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Ubiratá-Pr, **ADQUIRIRAM** o imóvel desta matrícula, **Localizado a Rua Pioneiro Primo Ciciliato, n.º 325**, pelo preço de **R\$ 90.000,00**, sendo **R\$ 26.497,00** de recursos próprios; **R\$ 5.503,00**, de recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma de desconto e **R\$ 58.000,00** de financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, **por COMPRA** de **JOÃO PAULO PETRICA**, já qualificado. **TRIBUTOS: 01)-ITBI** - R\$ 930,00 recolhido 2% e 0,5% sobre R\$ 90.000,00 em 02-06-2015, conforme guia n.º 405 da Prefeitura Municipal de Ubiratá, com o Código do Imóvel

MATRÍCULA N.º  
25.690

000018



000020

nº 116210. **CERTIDOES:** 01)-Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 02-06-2015. 02)-Certidões Negativas de Débitos de Tributos Estaduais válida até 07-10-2015; 03)-da Vara do Trabalho emitida em 02-06-2015; 04)-FUNREJUS – não incide. 5)-Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida em 09-06-2015, por esta Serventia e arquivada na pasta 01. 06)-DOI – será emitida por esta Serventia. Condições: As do Contrato, cuja via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC 2.156,00; R\$ 360,00. *[Handwritten signature]*

**R-3/25.690 - 10-06-2015 - PROTOC. nº 126.415 de 02-06-2015**

**ALIENACÃO FIDUCIARIA** – Nos termos do Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual – FGTS – **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA** – CCFGTS/PMCMV – SFH nº 8.4444.0916569-8, com caráter de Escritura Pública, firmado em Ubiratã-Pr, aos 02-06-2015 - de um lado como **Devedor(es) Fiduciante(s): LUIZ CARLOS SESTAKI** e seu cônjuge, **NAIR ORTENCIO SESTAKI**, já qualificados no R-2, e de outro lado como **Credora Fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12-08-1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1259 de 19-02-1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, representada por LAERTE ATAMANTCHUK ALBUQUERQUE, brasileiro, economiário, titular do RG nº 54588925-Pr, inscrito no CPF sob o nº 000.454.689-07, conforme substabelecimento lavrado à fls. 149/156 do livro 0051-S em 02-10-2014 no 1º Ofício de Notas Liana Claudia Vargas Pinto de Maringá-Pr. 01)-Origem dos Recursos: FGTS/UNIÃO. 02)-Forma de pagamento: débito em conta corrente. 03)- Valor da Garantia Fiduciária e do Imóvel pra venda em público leilão: R\$ 110.000,00. 04)- Valor Total da Dívida: R\$ 58.000,00. 05)- Sistema de Amortização: SAC. 06)- Prazo de amortização: 347 meses. 07) - Taxa Anual de Juros Contratada(%): Nominal 4.5000 e Efetiva 4.5939. 08)- Encargo Inicial – Prestação Total: R\$ 412,10. 09)- Vencimento do Primeiro Encargo Mensal: 02-07-2015. 10)- Reajuste dos Encargos: de acordo com o item 4. 11)- Composição de Renda para Fins de Cobertura do Fundo Garantidor da Habitação - FGHAB: **LUIZ CARLOS SESTAKI – 100%**. 12)- Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os **DEVEDORES/FIDUCIANTES ALIENA(M)** à Caixa Econômica Federal - CEF, em caráter fiduciário o imóvel objeto deste financiamento nos termos do artigo 22 e seguintes da Lei 9.514/97. 13)-**CERTIDÕES**, (do comprador): a)-da Vara do Trabalho emitida em 02-06-2015. 14)-Certidão Negativa Estadual com validade até 07-10-2015. 15)-Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens emitida em 09-06-2015, por esta Serventia e arquivada na pasta 01. Condições: As do Contrato, cuja via fica arquivada neste Ofício. Emols: VRC 2.156,00; R\$ 360,00. *[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**  
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 25.690 composta de 01 fichas(s).  
O referido é verdade e dou fé.  
Ubiratã-Pr, 21 de outubro de 2019



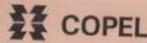
segue na ficha nº.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta [www.cri.org.br/confirmaAutenticidade](http://www.cri.org.br/confirmaAutenticidade) o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: C4TMRG  
Consulta disponível por 30 dias



Documento Assinado Digitalmente  
**NILTON TADEU ESCORSIN**  
CPF: 39220281953 - 21/10/2019

000019  
*R*



Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazzetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.998/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

ANDREIA DE LIMA BARBOZA  
TR PNO PRIMO CICILIATO, 326

CEP: 85440000  
CPF: 04312209996

UBIRATA - PR

98215841

Vencimento

30/04/2020  
Valor a Pagar

R\$ 134,89

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública - Município 4435434359

### Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0293208358 - MONOFASICO

Mes Referência: 03/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
6344	6543	199 kWh	1,00	199 kWh	6,22 kWh	25/03/2020

Proxima Leitura Prevista: 24/04/2020

RESIDEN/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

### Indicadores de Qualidade

AS [1.5.99.14]

Tarifas	Tensao Contratada
0 a 30	127 / 127 volts
31 a 100	
101 a 220	
Acima de 220	Limite faixa adequada de Tensao 117 - 133 / 117 - 133 volts

MES 02/20 01/20 12/19

CONS 165 167 137

PGTO 02/03 03/02

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 127091251 Serie B  
Emitida em 23/03/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	30	0,242666	7,28	7,28	29,00%
02 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	70	0,416571	29,16	29,16	29,00%
03 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	99	0,626151	61,89	61,89	29,00%
04 SUBSIDIO TARIFARIO				39,84	39,84	29,00%
05 SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO				-26,94		
06 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI				22,66		
Base de Calculo do ICMS:	138,17	Valor ICMS:	40,06	Valor Total da Nota Fiscal:	134,89	

Reservado ao Fisco

0C8D.3370.F171.B7F4.114F.0CDE.A8B1.18D1

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,47 E COFINS R\$ 6,71, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/03/2020 - PIS/PASEP 1,06% e COFINS 4,85%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR  
Agora e possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
Periodos Band Tarif. Verde 23/02-25/03

**RECEBIMOS**  
FARMACIA UBIRATA  
02 MAR 2020  
FARMÁCIA UBIRATA LTDA.  
UBIRATA - PR

000020

*R*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1522054968

NOME: ANDREIA DE LIMA BARBOZA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9237542-0 SESP PR

CPF: 043.122.099-95 DATA NASCIMENTO: 16/09/1984

FILIAÇÃO: SALVADOR MARIA BARBOZA  
 NADIR APARECIDA DE LIMA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB.

Nº REGISTRO: 05674328027 VALIDADE: 19/09/2022 1ª HABILITAÇÃO: 20/12/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Andreia de Lima Barboza*

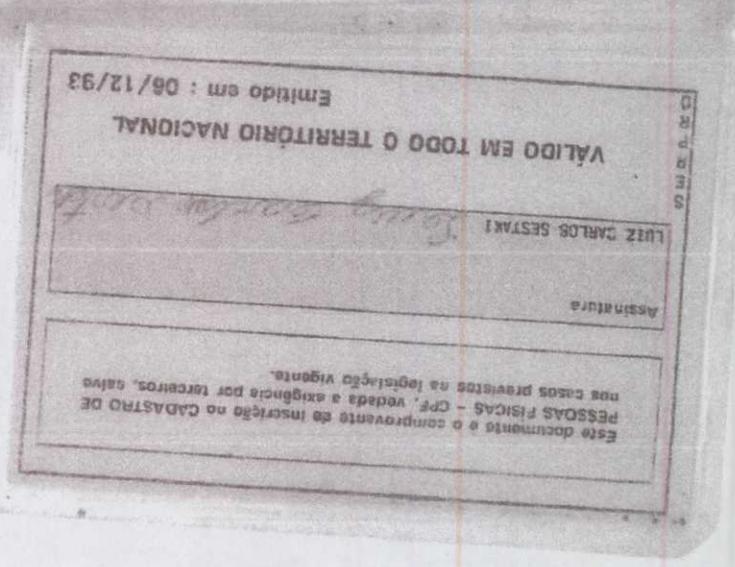
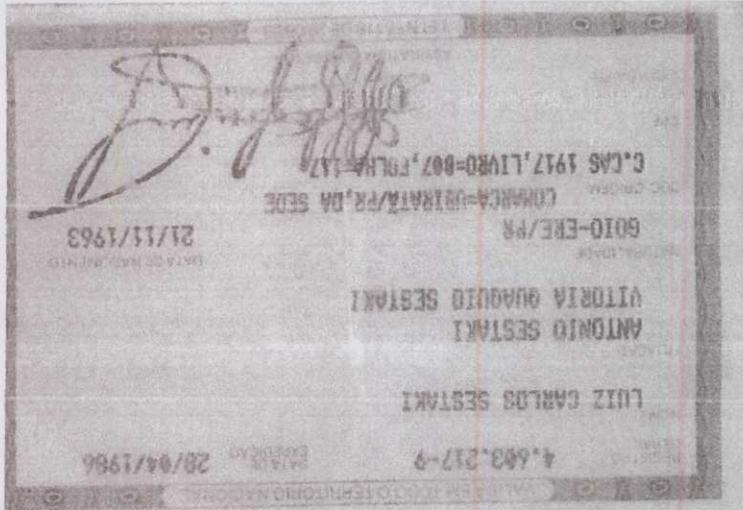
LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 19/09/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 46465831086 PR913042971

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1522054968

000021  
*R*



DADOS BANCÁRIOS  
 AG - 1713-2  
 CIC - 53.281-9

000021 *Israel*

Israel V. S. Chaves  
 CPF: 078.678.719-85  
 Secretaria de Assistência Social

*Israel*  
 Israel V. S. Chaves  
 CPF: 078.678.719-85  
 Secretaria de Assistência Social

000022  
*R*

PORTARIA Nº 811, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

000023  
*R*

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki** para avaliar o imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubiratã/PR, e o imóvel situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 951, Ubiratã/PR, ambos para fins de locação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de novembro de 2019.

*[Assinatura]*  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

000023  
*R*

*[Assinatura]*  
**Israel V. S. Chaves**  
CPF: 078.678.719-85  
Secretaria de Assistência Social

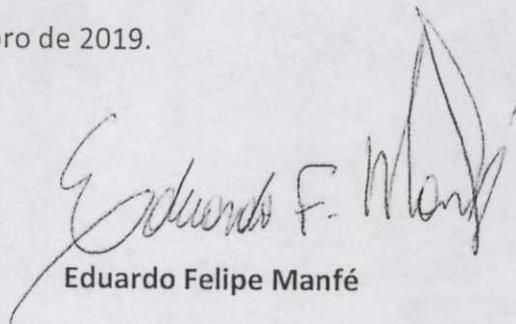
## TERMO DE AVALIAÇÃO

000024

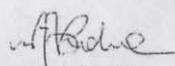


Nós, abaixo assinados, **Eduardo Felipe Manfé**, **Márcia Aparecida Alves Rocha** e **Ronaldo Teruo**, membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria nº 811, de 5 de novembro de 2019, informamos após análise, que o valor do imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubitatã/PR, para fins de locação, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

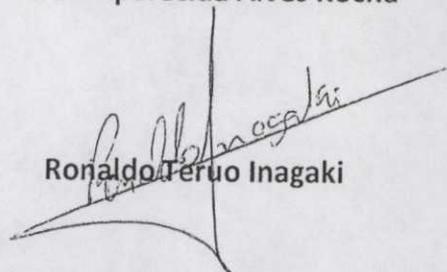
Ubitatã, 6 de novembro de 2019.



**Eduardo Felipe Manfé**



**Márcia Aparecida Alves Rocha**



**Ronaldo Teruo Inagaki**

000024



DECRETO Nº 132, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019

000025

Homologa Termo de Avaliação.

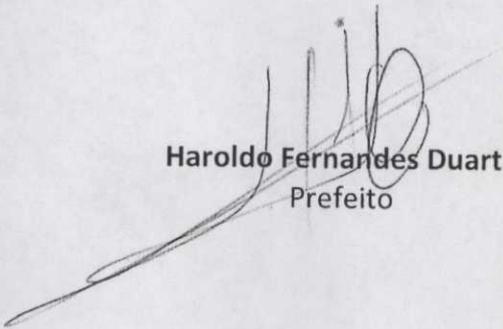
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

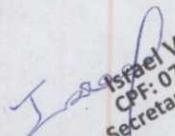
**Art. 1º** Fica homologado o Termo de Avaliação, de 6 de novembro de 2019, referente ao estabelecimento de valor para locação do imóvel situado na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, nº 325, Ubitatã/PR, assinado por Eduardo Felipe Manfé, Márcia Aparecida Alves Rocha e Ronaldo Teruo Inagaki, membros da comissão constituída pela Portaria nº 811/2019.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 6 de novembro de 2019.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito

000025

  
Israel V. S. Chaves  
CPF: 078.678.719-85  
Secretaria de Assistência Social

Ubiratã, 17 de junho de 2020.

**Referência:** Requisição de Abertura de Licitação nº 261/2020

**Proveniente:** Secretaria da Assistência Social

Trata-se de requisição para abertura de Processo Licitatório nº 261/2020, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao chamado aluguel social.

A solicitação emitida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Eliane Omori Duarte, foi juntado:

1. Planilha de crédito orçamentário;
2. Projeto Básico para aquisição de bens/contratação de serviços comuns;
3. Indicação do Gestor e do Fiscal da contratação;
4. Matrícula do imóvel;
5. Documentos pessoais do proprietário do imóvel;
6. Orçamentos;
7. Parecer Social e
8. Parecer Técnico.

Não há no momento formação do caderno processual administrativo, portanto, ausentes informações e autorizações complementares.

000026



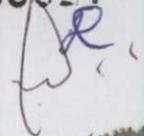
Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações."

000027



Na doutrina administrativa do mestre Hely Lopes Meirelles, há uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em sua Obra de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

"A expressão obrigatoriedade de licitação tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a **da modalidade prevista em lei para a espécie, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta.** Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitida a substituição de uma modalidade por outro." grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

000028  
R

O limite previsto é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme decreto nº 9412/2018.

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação, conforme o projeto básico nos apresentado é de R\$-3.000,00 (três mil reais), e dessa forma justifica-se a contratação dos serviços de locação de imóvel destinado ao aluguel social, consoante orçamentos apresentado.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório poderia ser até superior aos benefícios trazidos por ele.

E o inciso X do mesmo artigo pressupõe dispensa da seguinte forma:

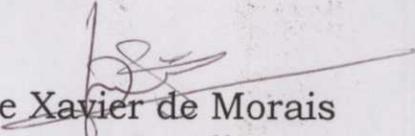
**X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o**

000029

**preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;" DN**

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, entendemos não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa por Justificativa.

É o parecer.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

000030  
R

PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
José Paulo Sampaio de Souza

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Gabinete do Prefeito**  
Osmar Pires da Silva

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria de Obras**  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Assistência Social**  
Eliane Omori Duarte

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Rosa Rodrigues de Carvalho

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Nilson Messa

**Secretaria da Saúde**  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
Nicanor Tadashi Kimura

000031

**§1º** São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

**§2º** Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

000032



X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

**Art. 2º** Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

**Art. 3º** Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 4º** Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

**Art. 5º** Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

**Art. 6º** A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

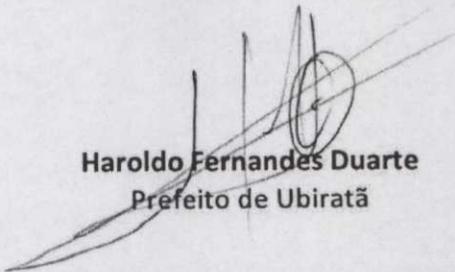
**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.

  
Haroldo Fernandes Duarte  
Prefeito de Ubiratá

000033



PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubiratã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

**Controladoria Geral do Município**  
Cristiane Fátima Zolin  
José Paulo Sampaio de Souza  
Solange Rodrigues da Silva Fernandes  
Solemaria de Oliveira Fontin

**Gabinete do Prefeito**  
Márcio Adriano Lozano Vanderlinde  
Osmar Pires da Silva  
Valdir José da Silva  
Vitor Mayer Wanderlind

**Secretaria da Administração**  
Neri Wanderlind

**Secretaria da Assistência Social**  
Ana Carolina Rinaldi  
Eliane Omori Duarte  
Fabrícia Pereira Retamiro  
Larissa Speiss Peterlini  
Mayara M. Alves dos Santos Ferraz  
Marcia Aparecida Alves Rocha

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**  
Antônio Hideraldo Magron  
Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho  
Jair Klauk Junior

**Secretaria da Educação e Cultura**  
Ariely A. C. de P. Vanderlinde  
Claudine Leffer Esquianti  
Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho  
Umberto Donizetti Mazzotti

**Secretaria do Esporte e Lazer**  
José Soares de Brito  
Júlio César Menigite  
Nicanor Tadashi Kimura

**Secretaria das Finanças e Planejamento**  
Danielly Seren Barberá  
Pricila Viana Barato  
Rita Soares Neta Figueiredo

**Secretaria de Obras**  
Eduardo Felipe Manfé  
Reginaldo da Silva Retamero

**Secretaria da Saúde**  
Angela Kelly Topan  
Camila Aparecida de Souza Ribeiro  
Cristiane Martins Pantaleão  
Viviane Aparecida de Souza

**Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação**  
Arthur Derciero da Mota  
João Martos Moreno  
Márcio de Souza Carvalho  
Marcos da Silva Retamero

**Secretaria de Viação e Serviços Rurais**  
Altair da Silva Pereira  
Nilson Messa

0000?4  
R



**Parágrafo único.** Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

**Art. 2º** Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

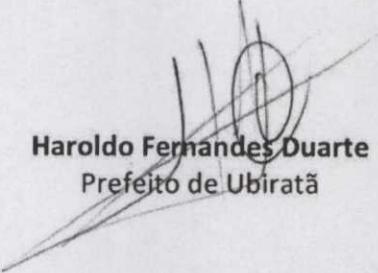
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**REGISTRE-SE**

**CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.

  
**Haroldo Fernandes Duarte**  
Prefeito de Ubiratã

000035  
R



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4921/2020**

**1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel (aluguel social).

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. O aluguel social deve ser destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedido seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Luiz Carlos Sestaki, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000, Telefone nº (44) 99989-7222.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês.

000036

R



**7. VIGÊNCIA:**

6 meses, a contar da data do presente Termo.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

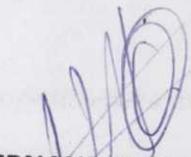
Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

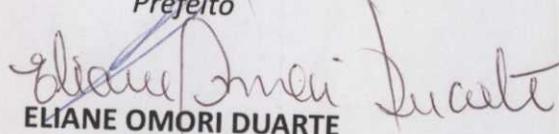
Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2020

  
**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

  
**ELIANE OMORI DUARTE**

*Presidente da Comissão de Licitação  
Nomeado Conforme Portaria 29/2020*

000037

*R*



**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, Dispensa por Justificativa registrado sob o nº 55/2020, processo nº4921/2020, cujo objeto refere-se à Aluguel de imóvel (aluguel social).

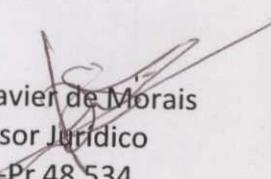
Concluída a todas as etapas da Dispensa por Justificativa referentes a análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, caso o inciso X, do artigo 24, da lei nº 8.666/1993.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou os pareceres técnicos e justificativas, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento e efetivando a contratação para objeto requerente.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 23 de junho de 2020.

  
Duarte Xavier de Moraes  
Assessor Jurídico  
OAB-Pr 48.534

000038  
R



CONTRATO N.º 210/2020  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 55/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4921/2020

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. LUIZ CARLOS SESTAKI, VISANDO O ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O BENEFICIÁRIO.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **LUIZ CARLOS SESTAKI**, inscrito no CPF n.º 647.979.709-44, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.603.217-9, residente na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, no município de Campina da Lagoa, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto o aluguel de imóvel (aluguel social).

**3. DO IMÓVEL**

**3.1.** O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Rua Pioneiro Primo Ciciliato, n.º 325, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, casa com 6 cômodos, 1 banheiro, 1 sala, 2 quartos, 1 cozinha e 1 garagem.

**4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

**4.1.** O locador terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

**4.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**4.3.** Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

000039

*Luiz*



- 4.4. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.
- 4.5. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.
- 4.6. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.
- 4.7. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.
- 4.8. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.
- 4.9. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.
- 4.10. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

## 5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- 5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.
- 5.2. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.
- 5.3. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.
- 5.4. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.
- 5.5. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.
- 5.6. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.
- 5.7. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.
- 5.8. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.
- 5.9. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

## 6. DAS BENFEITORIAS

- 6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.
- 6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

## 7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

- 7.1. O valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

## 8. DOS PAGAMENTOS

000040

R

*S. M. J.*



8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, conforme execução do serviço, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Assistência Social.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco do Brasil, Agência 1713-2, Conta Corrente 53.281-9. .

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0802, Despesa: 11657, Categoria: 339036150000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: próprio.

## 10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, com início na data de 23 de junho de 2020, podendo na prorrogação, por interesse da Administração.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Larissa Speiss Peterlini, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

000041

R



- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

**13.2.** O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

#### **14. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**14.2.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

**14.3.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**14.4.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

00002

*S. M. J.*

*R*

*[assinatura]*



14.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

14.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

14.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

#### 16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (dois) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubitatã - Paraná, 23 de junho de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
Haroldo Fernandes Duarte  
Locatário

  
**LUIZ CARLOS SESTAKI**  
Locador

000043  
R



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019  
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4921/2020**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aluguel de imóvel (aluguel social).

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

**Luiz Carlos Sestaki**, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000, Telefone nº (44) 99989-7222.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais)..

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã – Paraná, 23 de junho de 2020

000022  
R





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4921
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aluguel de imóvel (aluguel social).
Dotação Orçamentária*	0800208243001820313390361500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.000,00
Data Publicação Termo ratificação	23/06/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))

000045  
R



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 5 de 6

[www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br)

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 15.000,00 (quinze mil reais).

7. VIGÊNCIA:

12 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 15040

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 25 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

NERI WANDERLIND - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4919/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aluguel de imóvel (aluguel social).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O aluguel social seja destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedida seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Urbano da Silva, inscrita no CPF sob o nº 795.273.619-15, situada na Estrada S. Antonia, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº (44)99818-9742.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais).

7. VIGÊNCIA: 6 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação. Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4921/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aluguel de imóvel (aluguel social).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O aluguel social deve ser destinado a famílias de baixa renda, que não têm imóvel próprio e que estão em situação habitacional de emergência, desde que residam na cidade há pelo menos um ano. A concessão do benefício será concedida seguindo os critérios conforme lei municipal.

A situação habitacional de emergência é enquadrada em critérios: famílias que estão morando em áreas destinadas à execução de obras de infraestrutura; em situação de emergência decorrente de calamidade pública, com a moradia destruída ou interditada; que vivem em locais de risco definidos pela Defesa Civil; que estão em situação de despejo; entre outros.

Será necessário alugar um imóvel particular para uma família, moradoras da Vila Recife local que será construída uma avenida, houve projeto de Urbanização de Vias Públicas da gestão municipal de continuidade da construção de asfalto da Avenida João Medeiros com Avenida Raimundo Soares do Nascimento, na qual 02 moradias estavam invadindo a "caixa de rua" da Avenida em questão, sendo necessário fazer um remanejamento das 02 famílias, a prefeitura municipal se comprometeu no aluguel social no período das construções da nova habitação.

Nesse sentido as ações de proteção de caráter eventual e suplementar devem ser incorporadas ao movimento de concretização de direitos sociais, se configurando enquanto instrumento de proteção social somados a outras profissões da política de assistência social.

Os benefícios assistenciais no âmbito do SUAS, são prestados de forma articulada às demais garantias, o que significa a perspectiva de um trabalho continuado com as famílias atendidas, com vistas à inserção nos serviços objetivando a superação das situações de vulnerabilidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

Luiz Carlos Sestaki, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000, Telefone nº (44) 99989-7222.

5. PRAZO PARA ASSINATURA:

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais). Sendo R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês.

7. VIGÊNCIA:

6 meses, a contar da data do presente Termo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, Paraná, 23 de junho de 2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ELIANE OMORI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação - Nomeado Conforme Portaria 29/2020

OFÍCIO nº 04/2020 – PAAR nº 01/2020

Ubiratã, 25 de junho de 2020.

Ao senhor

FERNANDO AUGUSTO BUDACH

Preposto da empresa COMERCIAL A F B EIRELI

CNPJ nº 28.257.952/0001-04

Rua Neo Alves Martins, nº. 581, Sala 01, Zona 03.

Maringá, Paraná – CEP: 87050-110

Assunto: Instauração de Processo Administrativo.

Senhor preposto, Servimo-nos do presente para comunicá-lo sobre as penalidades interpostas referente ao Processo Administrativo nº 01/2020 para apuração de responsabilidade da empresa supra em decorrência de falha na execução do Contrato nº



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link Jornal Oficial Online.

Início

0000:6  
R



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1269 - ANO: XV

Página 4 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais).

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0306

Despesa Orçamentária: 15037

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

60 dias, a contar da data do presente Termo.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 16 de junho de 2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

**3. CONTRATADA**

ALESSANDRO ALVES FERREIRA 05445371905, inscrita no CNPJ nº 36.419.754/0001-28, com sede na Avenida Marcilio Dalto, 100, Estado do Paraná. Telefone nº (45) 99805-3993, e-mail alessandrosdusheff@outlook.com.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 52.673,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

**5. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços declarada pela Secretaria da Saúde.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15084

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 23 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4893/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020****1. OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa para lavagem e higienização dos veículos que compõe a frota do município, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

2.1.1. Fiscal do Contrato: Crislaine Irmer Maria

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Cleusa de Oliveira Santos

**3. CONTRATADA**

JULIANA APARECIDA DOS SANTOS BARROSO 08031588902, inscrita no CNPJ nº 27.546.954/0001-50, com sede na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 410, na cidade de Ubatuba, estado do Paraná. Telefone nº (44) 99824-0081.

**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 125.088,23 (cento e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

**5. VIGÊNCIA**

A vigência da contratação será de doze meses, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos até o limite máximo de sessenta meses, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a necessidade contínua dos serviços declarada pela Secretaria da Saúde.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão: 0601

Despesa Orçamentária: 15084

Categoria: 339039999000

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

**7. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 23 de junho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2019****DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4921/2020****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aluguel de imóvel (aluguel social).

**2. CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

**3. CONTRATADA:**

Luiz Carlos Sestaki, inscrita no CNPJ sob o nº 647.979.709-44, situada na Fazenda São Sebastião, Bairro Garrincha, na cidade de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP nº 87.345-000, Telefone nº (44) 99989-7222.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 3.000,00 (Três mil reais)..

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 0802

Despesa Orçamentária: 11657

Categoria: 339036150000

Descrição da Despesa: locação de imóveis

Fonte de Recurso: próprio

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6 meses, a contar da data do presente Termo.

**7. FORO DE ELEIÇÃO:** Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

Ubatuba - Paraná, 23 de junho de 2020

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2020****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4926/2020****1. OBJETO:**

O presente procedimento refere-se à contratação de empresa para divulgação de atos oficiais do município através do jornal de circulação estadual do Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE.

**2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:**

2.1. O artigo 21 da Lei nº 8.666/93 estabelece que os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência no mínimo por uma vez.

Inciso II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Do mesmo modo a Lei 10.520/02 estabelece em seu artigo 4º que:

A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

Desse modo, para cumprimento do previsto em lei, o município necessita contratar um jornal de grande circulação para publicação dos avisos de Licitação. Assim a divulgação dos atos administrativos garante aos licitantes o direito à informação das licitações abertas pelo município.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:**

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, caput da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

**4. CONTRATADA:**

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.437.383/0001-21, situada na Rua dos Funcionários, nº 1645, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 80.035-050, telefone nº (41) 3313-3242/3243.

**5. PRAZO PARA ASSINATURA:**

5.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e termos de aditamentos que se fizerem necessários.

5.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6. VALOR:**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br), no link **Jornal Oficial Online**.

000017

Início